

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADM. Nº. 2169/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº.14.133/2021).

1.1. Constitui objeto da presente licitação a futura e eventual aquisição de madeiras, vigotas, tarugos, pranchas, para construção de obras, reformas e manutenção de pontes, bueiros e mata-burros, situados nas estradas vicinais do município de Novo Brasil-GO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Novo Brasil-GO, para inclusão no Sistema de Registro de Preços-SRP, conforme tabela abaixo:

1.2. Tabela de itens

ITEM	QNTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	1250	M	VIGOTA ANGILIM VERMELHO 1.00M X 11CM X 5CM	R\$ 43,00	R\$ 53.750,00
2	1250	M	VIGOTA ANGILIM VERMELHO 1.00M X 15CM X 5CM	R\$ 60,00	R\$ 75.000,00
3	1250	M	VIGOTA ROXINHO 1.00M X 11CM X 5CM	R\$ 41,00	R\$ 51.250,00
4	1250	M	VIGOTA ROXINHO 1.00M X 15 CM X 5CM	R\$ 56,00	R\$ 70.000,00
5	1250	M	VIGOTA JEQUITIBA MISTO 1.00M X 11CM X 5CM	R\$ 28,00	R\$ 35.000,00
6	1250	M	VIGOTA JEQUITIBA MISTO 1.00M X 15CM X 5CM	R\$ 37,00	R\$ 46.250,00
7	1000	M	PRANCHA ANGELIM VERMELHO 1.00M X 20CM X 5CM	R\$ 88,00	R\$ 88.000,00
8	1000	M	PRANCHA ANGELIM VERMELHO 1.00M X 25CM X 5CM	R\$ 110,00	R\$ 110.000,00
9	500	M	PRANCHA ANGELIM VERMELHO 1.00M X 30CM X 5CM	R\$ 135,00	R\$ 67.500,00
10	500	M	PRANCHA ROXINHO 1.00M X 20CM X 5CM	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
11	500	M	0 PRANCHA ROXINHO 1.00M X 25CM X 5CM	R\$ 106,00	R\$ 53.000,00
12	300	M	PRANCHA ROXINHO 1.00M X 30CM X 5CM	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
13	500	M	PRANCHA JEQUITIBA MISTO 1.00M X 20CM X 5CM	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
14	500	M	PRANCHA JEQUITIBA MISTO 1.00M X 25CM X 5CM	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
15	500	M	PRANCHA JEQUITIBA MISTO 1.00M X 30CM X 5CM	R\$ 84,00	R\$ 42.000,00
16	1000	M	TARUGO ANGILIM VERMELHO 1.00M X 5CM X 3CM	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
17	500	M	TARUGO JEQUITIBA MISTO 1.00M X 5CM X 3CM	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00

18	500	M	TARUGO ROXINHO 1.00M X 5CM X 3CM	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
19	1000	M	CAIBRÃO ANGELIM VERMELHO 1.00M X 7 CM X 5CM	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
20	1000	M	CAIBRÃO JEQUITIBA MISTO 1.00M X 7CM X 5CM	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
21	1000	M	CAIBRÃO ROXINHO 1.00M X 7CM X 5CM	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
22	1000	M	CAIBRO ANGELIM VERMELHO 1.00M X 5CM X 4.5CM	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
23	1000	M	CAIBRO JEQUITIBA MISTO 1.00M X 5CM X 4.5CM	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
24	1000	M	CAIBRO ROXINHO 1.00M X 5CM X 4.5CM	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
25	1000	M	RIPA ANGELIM VERMELHO 1.00 X 5CM X 1.5 CM	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
26	1000	M	RIPA JEQUITIBA MISTO 1.00M X 5CM X 1.5CM	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
27	500	M	RIPA ROXINHO 1.00M X 5CM X 1.5CM	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
28	500	M	TABUA JETIQUIBA 1.00M X 10CM X 2CM	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
29	500	M	TABUA JETIQUIBA 1.00M X 15CM X 2CM	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
30	500	M	TABUA JETIQUIBA 1.00M X 20CM X 2CM	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
31	500	M	TABUA JETIQUIBA 1.00M X 25CM X 2CM	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
32	500	M	TABUA JETIQUIBA 1.00M X 30CM X 2CM	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
33	300	M	TABUA ROXINHO 1.00M X 10CM X 3CM	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
34	500	M	TABUA ROXINHO 1.00M X 15CM X 3CM	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
35	500	M	TABUA ROXINHO 1.00M X 20CM X 3CM	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
36	500	M	TABUA ROXINHO 1.00M X 25CM X 3CM	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
37	500	M	TABUA ROXINHO 1.00M X 30CM X 3CM	R\$ 78,00	R\$ 39.000,00
38	300	M	EUCALIPTO 08-10 X 2.20M BASE S&D	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
39	300	M	EUCALIPTO 14-16 X 2.20M BASE S&D	R\$ 54,00	R\$ 16.200,00
40	100	M	EUCALIPTO 12-14 X 2.80M BASE S&D	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
41	20	M	EUCALIPTO 18-20 X 3.20M BASE S&D	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
42	50	M	EUCALIPTO 16-18 X 4.00M BASE S&D	R\$ 285,00	R\$ 14.250,00
43	50	M	EUCALIPTO 12-14 X 5.00M BASE S&D	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00



44	50	M	EUCALIPTO 10-12 X 6.00M BASE S&D	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
45	50	M	QUADRADO ROXINHO 1.00 X30CM X 30CM	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 1.363.050,00

Total por extenso: R\$ 1.363.050,00 (um milhão e trezentos e sessenta e três mil e cinquenta reais).

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº. 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.363.050,00 (um milhão e trezentos e sessenta e três mil e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº. 14.133/2021).

2.1. A aquisição de madeiras, vigotas, tarugos e pranchas é essencial para a realização de obras, reformas e manutenções em pontes, bueiros e mata-burros das estradas vicinais do município de Novo Brasil-GO. A manutenção dessas estruturas é fundamental para garantir a trafegabilidade, segurança e acessibilidade da população, especialmente para o transporte de insumos agrícolas, escolares e de saúde.

2.2. As estradas vicinais desempenham um papel crucial na economia local, facilitando o escoamento da produção agropecuária e o deslocamento da população rural. A deterioração de pontes e mata-burros compromete a mobilidade, podendo causar acidentes e prejuízos aos usuários. Dessa forma, a reposição e reforço estrutural dessas infraestruturas com materiais de qualidade são medidas indispensáveis para a preservação da malha viária rural.

2.3. Além disso, a aquisição se justifica pela necessidade de atender às demandas recorrentes de manutenção preventiva e corretiva, garantindo maior durabilidade e eficiência das estruturas existentes. A utilização de materiais adequados e resistentes minimiza custos futuros com reparos emergenciais e assegura a continuidade dos serviços essenciais prestados à comunidade.

2.4. Portanto, a presente aquisição visa garantir a adequada manutenção das vias municipais, promovendo melhores condições de trafegabilidade, segurança e desenvolvimento socioeconômico para a população de Novo Brasil-GO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A aquisição de madeiras, vigotas, tarugos e pranchas para construção, reforma e manutenção de pontes, bueiros e mata-burros das estradas vicinais do município de Novo Brasil-GO será realizada por meio da adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP). Essa modalidade de contratação permite maior eficiência e celeridade no atendimento da demanda, garantindo a obtenção dos materiais necessários a preços previamente licitados, com fornecedores qualificados e dentro das especificações técnicas exigidas.

3.2. A solução contempla a aquisição de materiais de madeira de alta resistência e durabilidade, adequados para suportar as condições de tráfego e intempéries típicas das estradas rurais. O fornecimento será realizado conforme a necessidade da administração municipal, otimizando o gerenciamento dos recursos e evitando o acúmulo de materiais sem utilização imediata.

3.3. A adesão à Ata de Registro de Preços permite ao município usufruir de preços competitivos obtidos por meio de um processo licitatório já realizado por outro ente público, assegurando economia, transparência e conformidade com a legislação vigente. Além disso, a padronização dos insumos adquiridos possibilita maior controle de qualidade na execução das obras e serviços.

3.4. A execução da solução será conduzida em conjunto com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção das vias municipais, garantindo que a distribuição e aplicação dos materiais sejam realizadas de forma estratégica, priorizando os pontos críticos das estradas vicinais.

3.5. Com essa aquisição, busca-se proporcionar maior segurança e eficiência no transporte de pessoas e mercadorias, assegurando a trafegabilidade das vias rurais e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do município de Novo Brasil-GO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista tratar-se de serviços que serão entregues de forma parcelada, conforme solicitações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A prestação de serviço deverá acontecer de forma parcelada, diária e ou intercalada, conforme as necessidades do município e mediante solicitação da secretaria demandante.

5.2. A Contratada deverá estar apta a entregar os produtos/serviços conforme requisitado após a assinatura do contrato, com prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** de prazo, no endereço da secretaria Demandante.

5.3. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos produtos/materiais durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

5.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

5.5. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Secretaria Administração, setor de protocolo Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os materiais fornecidos e seus correspondentes valores em moeda corrente Nacional, devendo estar formalmente atestada pela Secretaria requisitante.

5.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. A empresa contratada deverá arcar com todos prejuízos causados a administração no caso de uso de materiais indevidos e não autorizados pela legislação vigente e autorizados pelos órgãos de controle.

5.8. A empresa contratada deverá obedecer a legislação vigente, quanto ao funcionamento em conformidade com as leis ambientais, tanto na esfera, federal, estadual e municipal no que couber.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei



nº. 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverão ser exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.10.1. Constar se os produtos/serviços foram entregues com qualidade e conforme especificação e marca constante na proposta;

6.10.2. Verificar se houveram atrasos nas entregas do produto;

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto na legislação vigente, garantindo maior celeridade ao processo e respeitando os princípios da administração pública, como eficiência, economicidade e vantajosidade.

7.2. A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços já existente, observando-se os seguintes requisitos:

7.2.1. Consulta ao órgão gerenciador da ata para autorização da adesão;

7.2.2. Verificação da disponibilidade do quantitativo pretendido, respeitando o limite máximo de 50% do quantitativo registrado na ata;

7.2.3. Confirmação da aceitação pelo fornecedor registrado na ata, garantindo que ele tem capacidade de atendimento às necessidades do município;

7.2.4. Formalização da adesão por meio de termo de compromisso e demais documentos exigidos.

Critérios de Seleção do Fornecedor

7.3. A escolha do fornecedor seguirá os critérios definidos no processo licitatório original que resultou na Ata de Registro de Preços, incluindo:

7.3.1. Menor preço registrado: O fornecedor deve fornecer os materiais conforme os valores já pactuados na ata, sem acréscimos indevidos.

7.3.2. Capacidade de fornecimento: O fornecedor deve demonstrar que tem condições logísticas e operacionais para atender à demanda dentro dos prazos estabelecidos.

7.3.3. Qualidade dos materiais: A madeira e demais itens adquiridos devem seguir as especificações técnicas previstas no Termo de Referência da ata.

7.3.4. Regularidade fiscal e jurídica: O fornecedor deve manter suas certidões regulares

durante todo o período da contratação.

7.3.5. Cumprimento dos prazos: O fornecedor deve atender ao cronograma de entregas estabelecido no contrato, evitando atrasos na execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

Obrigações do Contratante

O contratante, representado pela Administração Pública Municipal, assume as seguintes obrigações:

1. Gerenciar e Fiscalizar a Execução do Contrato

- Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- Garantir que os materiais entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas na ata de registro de preços.

2. Fornecer as Condições para o Recebimento dos Materiais

- Disponibilizar local adequado para a entrega e armazenamento dos produtos.
- Definir cronogramas de entrega compatíveis com as necessidades do município.

3. Efetuar os Pagamentos Conforme Contrato

- Realizar o pagamento ao fornecedor dentro dos prazos estipulados, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.
- Observar a compatibilidade entre os valores pagos e os registrados na ata de preços.

4. Garantir o Cumprimento das Normas Ambientais e de Segurança

- Certificar-se de que a madeira adquirida atende a regulamentações ambientais.
- Exigir documentação comprobatória da origem sustentável do material, quando aplicável.

5. Aplicar Penalidades Quando Necessário

- Emitir notificações formais ao fornecedor em caso de descumprimento das obrigações.
- Aplicar sanções administrativas previstas no contrato, caso haja atraso na entrega, fornecimento de material fora das especificações ou qualquer outra infração contratual.

Obrigações do Contratado

O fornecedor contratado tem as seguintes obrigações:

1. Fornecer os Materiais Conforme as Especificações Contratuais

- Garantir que a madeira (vigotas, tarugos, pranchas, etc.) esteja dentro dos padrões técnicos exigidos.
- Manter a regularidade da qualidade do material durante toda a vigência do contrato.

2. Cumprir os Prazos e Cronogramas de Entrega

- Realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos pelo município.
- Notificar a administração pública caso ocorra qualquer intercorrência que possa comprometer a entrega.

3. Assegurar a Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Manter todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas durante a vigência do contrato.
- Atender às normas de segurança do trabalho e legislação ambiental na produção e transporte dos materiais.

4. Responsabilizar-se pelo Transporte e Entrega dos Materiais

- Garantir que os produtos sejam transportados de forma segura e sem avarias.
- Efetuar a entrega nos locais designados pelo contratante, conforme estabelecido no contrato.

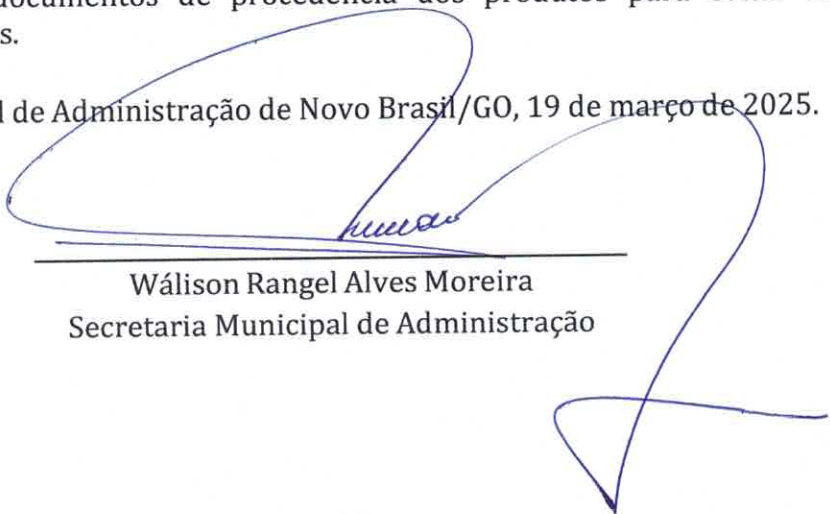
5. Corrigir Falhas ou Substituir Materiais Inadequados

- Substituir qualquer item que não atenda às exigências de qualidade ou que apresente defeitos.
- Arcar com custos adicionais decorrentes de não conformidades nos materiais fornecidos.

6. Cumprir as Normas Ambientais e de Sustentabilidade

- Fornecer madeira de origem legal, com certificação ambiental, sempre que aplicável.
- Apresentar documentos de procedência dos produtos para evitar impactos ambientais negativos.

Secretaria Municipal de Administração de Novo Brasil/GO, 19 de março de 2025.



Wálison Rangel Alves Moreira
Secretaria Municipal de Administração